



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA), CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 (SEI Nº. 0008699-11.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, **representado por seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.451.915/0001-09, com sede à Avenida Dom Luís, 300, Loja 220, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA**, CPF nº. 121.244.513-91, RG nº. 657.331 SSP/CE, celebram o presente aditivo contratual, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência referente à Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa)**, conforme autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-MA (Decisão 2327 – doc. 2438340), nos autos do SEI nº 0008699-11.2022.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, a partir de 15/04/2025, mantidas as demais cláusulas contratuais, na forma requerida pela SENAR - Seção de Engenharia e Arquitetura, com fundamento no artigo 57, inciso I; § 1º, incisos I a IV e § 4º c/c o 58, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do TRE-MA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA

LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 14/04/2025, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2447109** e o código CRC **DF7716D3**.

0008699-11.2022.6.27.8000	2447109v3
---------------------------	-----------